

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de carga horária de cargo que especifica e providências correlatas.

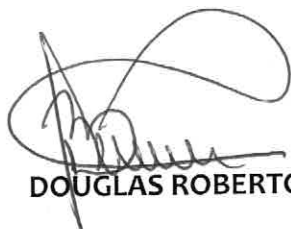
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica derogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 060, de 04 de maio de 2009, no que se refere à alteração da carga horária do cargo de DIRETOR JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, a qual passa das atuais 20h/s para 40h/s (quarenta horas semanais), mantidas suas demais disposições.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O objetivo deste PLC 08/2019 é o aumento da carga horária do cargo de Diretor Jurídico e Administrativo, a qual atualmente é de apenas 20h/s, pois, com a enormidade de correspondências diárias que tramitam naquele setor, o servidor não dá conta dos encaminhamentos necessários com aquela carga horária reduzida, carecendo de seu aumento para 40 horas semanais (40h/s).

Por outro lado, esse cargo se acha enquadrado no nível salarial 02, que é o mesmo nível do cargo do Procurador do Município, no entanto, este último tem a carga horária semanal de 40h/s, enquanto que o Diretor Jurídico tem a carga horária reduzida de 20h/s, o que não se justifica.

Não haverá qualquer impacto na alteração da carga horária, tendo em vista que não haverá alteração no nível salarial.

Em consequência, apresenta-se o incluso Projeto de Lei Complementar, esperando a necessária concordância legislativa, requerendo com a possível brevidade, a aprovação desta proposição.



Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal